



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8507814-95.2018.8.06.0000).**

**CT N.º 37/2018**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Dra. Denise Maria Norões Olsen, e a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, com endereço na Av. 600, s/n.º, Quadra 15, Módulo 10 – TIMS, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.619.767/0005-15, neste ato representada por seu Sócio/Gerente de Vendas, Sr. Rodrigo do Amaral Rissio, inscrito no CPF/MF n.º 220.807.218-95 e Carteira de Identidade n.º 27.954.969-6 SSP/SP daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada e no resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 0042/2017, realizado pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, o qual originou a Ata de Registro de Preços n.º 055/2017, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará n.º 02, de 05 de março de 2015, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 8507814-95.2018.8.06.0000.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O Objeto deste Instrumento consiste na contratação de empresa para aquisição de monitores de vídeo.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Monitor de Vídeo – Tipo 1. LED, 21,5 polegadas. Marca AOC. Modelo E2270PWHE.	1.500	R\$ 519,00	R\$ 778.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>778.500,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1. Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos solicitados através de Ordens de Fornecimento, no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;

4.2. O prazo de entrega será em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3. Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos;

4.4. Os equipamentos serão aceitos da seguinte forma:

4.4.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a entrega dos equipamentos, conforme **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

4.4.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

4.4.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme **Termo de Recebimento Definitivo** assinado pelas partes e após a verificação da adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no contrato;

4.5. O objeto será recusado nos seguintes casos:

4.5.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no anexo I – Especificações Técnicas, ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

4.5.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.5.3. Quando 10% (dez por cento) ou mais dos equipamentos entregues na localidade sejam reprovados no teste de verificação e conformidade.

4.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nas hipóteses dos subitens 4.5.1. e 4.5.2. e, na hipótese do 4.5.3., no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do documento de cobrança devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:

5.1.1. 100% (cem por cento) do valor referente a cada ordem de fornecimento, a ser efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo;

5.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

5.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

5.3. Havendo atraso estipulado no subitem 5.1 desta Cláusula, não ocasionando por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação.

5.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

5.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato;

5.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

5.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade;

5.7. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;

5.8. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

5.8.1. Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

5.8.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.8.2.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento;

5.9. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os recursos financeiros correrão na seguinte dotação orçamentária:

**04100021.02.126.500.21809.15.44905200.30100.0.20**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 48(quarenta e oito)meses após a data de sua assinatura.

7.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

7.2.1. **30 (trinta) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 7.1.

7.2.2. **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega dos produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2.3. Até **10 (dez) dias úteis** para o recebimento Provisório, contados a partir da entrega dos produtos.

7.2.4. Até **20 (vinte) dias úteis** para o recebimento definitivo, contados do recebimento provisório.

7.2.5. Garantia do produto e assistência técnica, de **48 (quarenta e oito) meses**, contados do recebimento definitivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. A garantia dos equipamentos será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas unidades do Poder Judiciário Cearense onde os equipamentos estiverem instalados durante o prazo de garantia. As localidades podem ser verificadas no endereço eletrônico <http://www.tjce.jus.br/enderecos-e-telefones>;

8.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia;

8.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

8.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;

8.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

8.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.

8.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados;

8.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pelo fabricante, Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.7. A abertura dos chamados técnicos será efetuada via e-mail e/ou site e/ou telefone;

8.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ocorrer por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.

8.8. O prazo para solução do chamado será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

8.8.1. **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados nas capitais;

8.8.2. **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas demais unidades Judiciárias.

8.8.3. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratada a disponibilidade de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, para que seja sanado o defeito do equipamento em reparo no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis;

8.8.4. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente.

8.9. Caso os serviços de assistência técnica e garantias não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observado o seguinte:

8.9.1. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior como *backup*;

8.9.2. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que este seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;

8.9.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante;

8.9.4. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados da sua retirada.

8.10. Antes de findar os prazos de atendimento, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.10.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

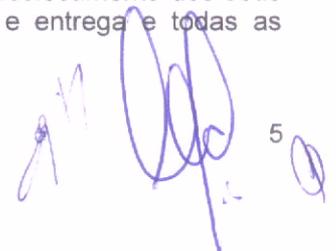
8.11. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

8.12. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

8.13. A Contratada deverá substituir o equipamento já entregue, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento;

8.13.1. Entende-se por recorrência a abertura de **3 (três) chamadas de assistência técnica** no período de 20 (vinte) dias úteis.

8.14. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente;



5



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.15. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

9.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto do contrato;

9.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

9.6. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

9.8. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.9. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante em relação ao cumprimento do objeto do contrato;

9.10. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes e programas de configuração;

9.11.. Fornecer os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes;

9.12. Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica e/ou em mídia CD-ROM e/ou similar;

9.13. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação;

9.13.1. A vedação de que trata o subitem 9.13 não se aplica aos serviços de garantia do produto e da assistência técnica, os quais poderão ser subcontratados;

9.14. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.15. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

10.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato;

10.3. Emitir e entregar a Ordem de Fornecimento em até **30 (trinta) dias corridos** após a data de assinatura do Contrato;

10.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

10.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

10.6. Recusar o recebimento de equipamento que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

10.7. Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.8. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato;

10.9. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato;

10.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

**CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

11.1.1 A inexecução total do Contrato;

11.1.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.4 A lentidão do seu cumprimento, levando o TJCE a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados.

11.1.5 O atraso injustificado do fornecimento/serviço.

11.1.6 A paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao TJCE.

11.1.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do TJCE.

11.1.8 O **desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;**

11.1.9 O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo TJCE.

11.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.1.11 A dissolução da CONTRATADA.

11.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato.

11.1.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do TJCE, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este contrato.

11.1.14 A supressão de parte do objeto avençado, por iniciativa do TJCE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite previsto em Cláusula das Disposições Gerais deste contrato.

11.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do TJCE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pelo TJCE, decorrentes de fornecimento/serviço já recebido e aceito, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.1.17 A não liberação, por parte do TJCE, de área ou local para entrega dos produtos/execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.19 O descumprimento do disposto no inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.20 A violação de direitos trabalhistas ou simulação de regularidade que afete sua contratação ou que sirva para obtenção de vantagens concorrenciais, creditícias ou tributárias.

11.1.21 O cometimento de outras ações que comprometam a contratação, denigrem ou possam oferecer risco à imagem do TJCE, enquanto empresa pública, provedora de serviços de tecnologia e comunicação, a sua responsabilidade social e à cidadania.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do TJCE, nos casos enumerados nas subcláusulas 11.1.1 a 11.1.13 e 11.1.22 deste contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TJCE.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

11.3. Poderá o TJCE rescindir imediatamente este contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha, a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

**CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de descumprimento das disposições previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.1.1.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

12.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3. O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 12.4, 12.6 e 12.10 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

12.3.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

12.4. O descumprimento dos prazos por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do objeto, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos.

12.4.1. A partir do 5º dia, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

12.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 12.3.

12.6. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

12.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

12.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 12.3 e 12.4.

12.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

12.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

12.11. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de assistência técnica e garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.11.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

12.11.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 12.11 e 12.11.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

12.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro estadual, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

12.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual com a porcentagem identificada abaixo, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data inicial estabelecida no item 7.1 deste contrato.

13.1.1. A Garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato.

13.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

13.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

13.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

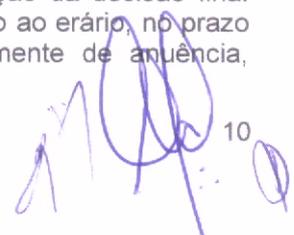
13.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

13.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 13.1.1;

13.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

13.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

13.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência,



10



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

autorização ou manifestação da Contratada.

13.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

13.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 13.4.1 e 13.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

13.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

13.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

13.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 13.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

13.11. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída quando expirada a vigência do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.

14.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.

14.3. O servidor ou comissão de que trata o item 14.2 desta cláusula deverá:

14.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.

14.3.2. Expedir a ordem de fornecimento estabelecida no subitem 10.3 da Cláusula Décima deste contrato.

14.3.3. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.

14.3.4. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

14.3.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.

14.3.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.

14.3.7. Manter registro de aditivos.

14.3.8. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

14.4. As decisões e providências que ultrapassam a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

14.5. Expirada a vigência do contrato, observando o disposto no subitem 13.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, exceto quando explicitada, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2 Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

15.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste contrato, ficando vedada a realização de alterações quantitativas depois de haver ocorrido o pagamento integral devido pelo TJCE.

15.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na subcláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre contratantes.

15.4. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TJCE, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal disponibilizado para o fornecimento do objeto dessa contratação.

15.5 Não serão aceitas mudanças nas especificações, modelos, etc., sem a prévia autorização do TJCE.

15.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos diretamente causados ao TJCE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pelo TJCE.

15.7 As normas, instruções e ordens internas demandadas pelo TJCE que forem fornecidas à CONTRATADA, por escrito, farão parte integrante do presente ajuste.

15.8 O presente instrumento obrigará e disciplinará as partes contratantes, seus sucessores e cessionários, porém nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, ou quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem o consentimento prévio e expresso da outra parte.

15.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, todos, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza, 26 de JULHO de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DRA. DENISE MARIA NORÕES OLSEN  
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**SR. RODRIGO DO AMARAL RISSIO  
Representante da Empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQSETIN2018010 - Aquisição de monitores de vídeo para o Poder Judiciário Cearense

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futuro e eventual fornecimento de monitores de vídeo, conforme as especificações técnicas no **Anexo I – Especificações Técnicas**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantitativo

ID	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado	Serviço/Bem
01	Fornecimento de monitores de vídeo	1.500 (mil e quinhentas) unidades.	Equipar as estações de trabalho do Poder Judiciário Cearense com monitores duplos, a fim de facilitar e agilizar os processos digitais, observando as condições e especificações técnicas do equipamento contidas no <b>anexo I - Especificações Técnicas</b> deste Termo de Referência.

2.2. Motivação

2.2.1. A aquisição do objeto deste Termo se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar as estações de trabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, bem como promover a manutenção do quantitativo de monitores de vídeo, além de melhorar a produtividade e facilitar a leitura de trabalho com processos virtuais, trabalho chave desta corte de justiça.

2.2.2. Atualmente, 71.46% das estações de trabalho pertencentes ao TJCE encontra-se fora do prazo de garantia, com configurações incompatíveis com as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores, tornando-se um ativo oneroso à administração manter alguns destes equipamentos. Sendo assim, faz-se necessário que os equipamentos estejam devidamente preparados para que os servidores desempenhem suas atividades finalísticas, administrativas e gerenciais, de maneira eficiente, com o uso de equipamentos computacionais atualizados tecnologicamente, em qualidade suficiente e condizentes com as exigências de mercado e as diretrizes institucionais em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2.3. Resultados a serem Alcançados com a Contratação

2.3.1. Proporcionar condições de reaparelhamento do parque computacional existente por meio de novos monitores de vídeo, garantindo a ampliação do processo eletrônico no interior do estado do Ceará, através do sistema SAJ, a fim de agilizar a tramitação processual.

2.3.2. Reduzir os riscos de paralisação ou redução da continuidade das atividades administrativas e judiciais e danos aos componentes de *hardware*, melhorando sensivelmente os índices de disponibilidade dos equipamentos, garantindo o atendimento ao público na prestação do serviço jurisdicional.

2.4. Levantamento das alternativas

2.4.1. Com o objetivo de facilitar a especificação de requisitos, foi feito um primeiro levantamento de soluções



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

disponíveis. Apurou-se a existência de duas soluções básicas distintas para o problema, a saber: adquirir equipamentos próprios ou contratação de empresa especializada em aluguel de equipamentos.

**2.4.2. Solução 1 – Aquisição de monitores de vídeo:**

2.4.2.1. Existem diversas empresas aptas e autorizadas a fornecer os equipamentos objeto desta contratação. Conforme pesquisa de mercado o valor médio de uma unidade é de **R\$ 807,32 (oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos)**, desta forma, com a aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, totaliza o valor de **R\$ 1.210.980,00 (um milhão, duzentos e dez mil, novecentos e oitenta reais)**.

**2.4.3. Solução 2 – Locação de monitores de vídeo:**

2.4.3.1. Apesar da locação de monitores de vídeo ser um negócio comum, em pesquisa de mercado identificou que os preços ainda são elevados quando comparado com a aquisição. Tal preço elevado é decorrente essencialmente do fato de que este mercado está focado em clientes com demandas de curta duração, e nos custos adicionais, como seguro, fatores que não se enquadram na demanda do TJCE.

2.4.3.2. Considerando o valor unitário mensal de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** para o quantitativo de 1.500 (mil e quinhentas) unidades, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, obtém-se o valor total de **R\$ 12.420.000,00 (doze milhões e quatrocentos e vinte mil reais)**. Como pode ser visto, este cenário apresenta custo muito superior quando comparado com o cenário 1.

<b>Solução 01 – Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) monitores de vídeo.</b>			
<b>Entidade</b>	Universidade de São Paulo – Instituto de Física (ARP Nº 28/2017) / Conselho Federal de Farmácia do Estado do Paraná (ARP Nº 004/2017) / Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (ARP Nº 032/2017).		
<b>Descrição</b>	Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) monitores de vídeo com prazo de garantia de 48 (quarenta e oito) meses.		
<b>Fornecedor</b>	INFO 16 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP / GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA / INFO-SIG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.	<b>Valor</b>	R\$ 1.210.980,00

<b>Solução 02 – Locação de 1.500 (mil e quinhentos) monitores de vídeo.</b>			
<b>Entidade</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Proposta de preços).		
<b>Descrição</b>	Locação de 1.500 (mil e quinhentos) monitores de vídeo pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.		
<b>Fornecedor</b>	EMC – Empresa Mineira de Computadores Ltda.	<b>Valor</b>	R\$ 3.240.000,00

**2.5. Alinhamento estratégico**

2.5.1. Relativamente ao alinhamento com objetivos estratégicos do TJCE, a presente proposição norteia-se pelos objetivos estratégicos de melhorar a gestão da informação e infraestrutura de TI. Faz-se ainda imbuir no movimento de evolução do modelo de TIC do TJCE e alinha-se às melhores práticas de governança de TI ao adotar critérios, métricas e controles mais rigorosos de mensuração dos serviços prestados.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ID	Objetivo Estratégico do Requirante	ID	Necessidades Elencadas no PETI
01	Aprimorar o atendimento de TIC	01	Prover novos serviços/melhorias nos serviços existentes para os usuários.
		02	Alinhar as pessoas às demandas de prestação de serviços.
02	Índice mínimo de disponibilidade de sistemas administrativos e judiciais	01	Facilitar o acesso de serviços disponibilizados pelo TJCE.
		02	Melhorar a produtividade.
		03	Garantir a infraestrutura de TIC adequada.
		04	Buscar a modernização contínua.
03	Índice mínimo de estações de trabalho com cobertura contratual	01	Garantir o percentual mínimo de estações de trabalho ativas com cobertura contratual.

## 2.6. Justificativa da Solução Escolhida

2.6.1. O principal motivo da escolha da solução 01 foi a diferença de investimento financeiro da outra solução proposta. Com investimento inferior à solução de locação, a aquisição dos equipamentos solucionaria, de maneira adequada e viável, os requisitos levantados nos itens 1 e 2 deste documento. Outro fator da escolha da aquisição é que com esta solução, os equipamentos ficam em posse definitiva do TJCE.

2.6.2. Além de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, a aquisição está relacionada à consecução de objetivos, sendo um deles garantir, no mínimo, 52% dos computadores com configurações adequadas ao trabalho (Indicador nº 35 do PETI 2015-2020).

2.6.3. Principais motivos pela não escolha da outra solução proposta (locação):

2.6.4. Apesar de locação de equipamentos de informática ser um negócio comum e desobrigar a Administração Pública do encargo de manutenção dos equipamentos após o período de assistência técnica, em pesquisa de mercado identificou que os preços ainda são bastantes elevados quando comparado com a solução de aquisição. Tal preço é decorrente essencialmente do fato de o mercado está focado em clientes com demandas de curta duração, e nos custos adicionais, como seguro, fatores que não se enquadram na demanda do TJCE. Além da possibilidade de surgimento de relação de dependência em relação à prestadora, a solução de locação poderá expor a Administração Pública à contratação de empresa que pode não ser totalmente idônea para prestação dos serviços, o que pode implicar em descontentamento, perda, prejuízo e até mesmo um descontrole das atividades envolvidas.

2.6.5. A Solução de aquisição de monitores de vídeo é comum e utilizada atualmente pelo **Poder Judiciário do Ceará** (Contratos N.º 92/2009, 31/2011, 21/2012, 52/2012 e 36/2013) e também por vários outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, como por exemplo: **Universidade de São Paulo – Instituto de Física** (ARP N.º 28/2017) / **Conselho Federal de Farmácia do Estado do Paraná** (ARP N.º 004/2017) / **Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina** (ARP N.º 032/2017), dentre outras.

2.6.6. Considerando que a atividade jurisdicional cearense é uma responsabilidade inafastável desta Egrégia Corte e que os equipamentos de informática se tornaram ferramentas essenciais para este trabalho, resta claro que o TJCE necessita disponibilizar a infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as demandas e atividades desempenhadas no



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

órgão, de modo que os funcionários possam desempenhar suas atividades finalísticas da melhor forma possível.

2.6.7. Desta forma, entendemos que, em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, além de promover maior segurança às informações relativas às atividades dos fiscais, a melhor oportunidade dar-se-á na aquisição em definitivo dos equipamentos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1.1. Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) monitores de vídeo, todos novos com garantia de funcionamento *on-site*, a fim de fornecer infraestrutura adequada ao Poder Judiciário Cearense, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **4.1. Considerações Gerais**

4.1.1. O cabo de alimentação deve possuir plugue padrão brasileiro NBR 14136, padrão 2P ou 2P+T, sem uso de adaptadores;

4.1.2. O equipamento deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

#### **4.2. Requisitos da Solução**

##### **4.2.1. Requisito de Manutenção**

4.2.1.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.2.1.2. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas unidades do Poder Judiciário Cearense onde os equipamentos estiverem instalados durante o prazo de garantia. As localidades podem ser verificadas no endereço eletrônico <http://www.tjce.jus.br/enderecos-e-telefones>;

4.2.1.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia;

4.2.1.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

4.2.1.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos;

4.2.1.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

4.2.1.5. A substituição de equipamento, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens reconicionados;

4.2.1.6. A assistência técnica da garantia será realizada, pelo fabricante, Contratada ou suas autorizadas, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h;

4.2.1.7. A abertura dos chamados técnicos será efetuada via e-mail e/ou site e/ou telefone;

4.2.1.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ocorrer por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.2.1.8. O prazo para solução do chamado será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

4.2.1.8.1. 02 (dois) dias úteis para equipamentos instalados nas capitais;

4.2.1.8.2. 04 (quatro) dias úteis para equipamentos instalados nas demais unidades Judiciárias.

4.2.1.8.3. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciado pela Contratada a disponibilidade de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, para que seja sanado o defeito do equipamento em reparo no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis;

4.2.1.8.4. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente.

4.2.1.9. Caso os serviços de assistência técnica e garantias não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observado o seguinte:

4.2.1.9.1. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior como *backup*;

4.2.1.9.2. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que este seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo;

4.2.1.9.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante;

4.2.1.9.4. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados da sua retirada.

4.2.1.10. Antes de findar os prazos de atendimento, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato;

4.2.1.10.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

4.2.1.11. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento;

4.2.1.12. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

4.2.1.13. A Contratada deverá substituir o equipamento já entregue, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento;

4.2.1.13.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.

4.2.1.14. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

correspondente;

4.2.1.15. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

**4.2.2. Requisito Temporal**

4.2.2.1. A administração pretende disponibilizar a solução de TI a partir de outubro de 2018.

**4.2.3. Requisitos de Segurança**

4.2.3.1. Somente os técnicos do fabricante, ou pessoas a quem ela autorizar pro escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

4.2.3.2. Os técnicos, ou pessoas autorizadas, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense;

4.2.3.3. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por servidor designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;

4.2.3.4. Quando nas dependências das unidades do Poder Judiciário Cearense os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**4.2.4. Requisito Cultural e Ambiental**

4.2.4.1. Toda documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento deve ser disponibilizada em língua portuguesa do Brasil, podendo ser em meio físico ou digital;

4.2.4.2. A Contratada deverá comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;

4.2.4.3. A Contratada deverá comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances): chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

4.2.4.4. A Contratada deverá comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

4.2.4.5. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**5. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS**

**5.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto**

Item	Forma de Parcelamento	Justificativa
Aquisição de monitores de vídeo	O item será licitado através de lote único.	A adoção de objeto único configura-se como opção tecnicamente viável, uma vez que as características de todos os equipamentos demandados são iguais. Desta forma, a opção é ainda economicamente viável e preserva a economia de escala, sem, contudo comprometer o caráter competitivo do processo



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

licitatório, face à grande disponibilidade de fornecedores do serviço no mercado local.

## 5.2. Metodologia de Trabalho

ID	Bem/Serviço/Item	Forma de Execução/Fornecimento	Justificativa
01	Monitor de Vídeo – Todos os equipamentos devem possuir garantia de funcionamento <i>on-site</i> pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.	Sob demanda, tendo seu fornecimento vinculado a emissão de uma Ordem de Fornecimento, onde serão informados todas as informações referentes aos equipamentos.	Conforme praticado no mercado e ao que melhor atende ao TJCE.

## 6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. Papeis e Responsabilidade

Id	Papel	Entidade	Responsabilidade
01	Gestor(a) do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE	<p>Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;</p> <p>Exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;</p> <p>Encaminhar à Administração do Contratante relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;</p> <p>Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento imediato das obrigações inadimplidas;</p> <p>Analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente.</p>
02	Fiscal Técnico	SETIN – Supervisor(a) do Serviço de Operação	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção, advertência ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas no termo de referência, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação, salvo se previamente autorizado pelo TJCE;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos</p>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços.
03	Fiscal Requisitante do Contrato	SETIN – Coordenador(a) de Gestão de Serviços	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
04	Fiscal Administrativo	SETIN – Coordenador(a) da Gestão Administrativa de TI	<p>Proceder à obrigatória liquidação da despesa, mediante fatura de serviço devidamente atestada pelo fiscal técnico, para fins de apuração da origem e do objeto do que se deve pagar, da importância exata a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes de entrega do material ou da efetiva prestação do serviço, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Coordenadoria de Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>

## 6.2. Deveres e Responsabilidades do Contratante

ID	Dever / Responsabilidade
01	Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
02	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
03	Emitir e entregar a Ordem de Fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura do Contrato.
04	Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
05	Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

06	Recusar o recebimento de equipamento que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
07	Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
08	Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
09	Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
10	Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

**6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

ID	Dever / Responsabilidade
01	Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
02	Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.
03	Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto do contrato.
04	Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
05	Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
06	Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.
07	Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
08	Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
09	Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante em relação ao cumprimento do objeto do contrato.
10	Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes e programas de configuração.
11	Entregar equipamentos novos de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.
12	Fornecer os equipamentos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes.
13	Essa literatura técnica poderá ser entregue em forma eletrônica e/ou em mídia CD-ROM e/ou similar.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

14	Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.
15	A vedação de que trata o subitem 4.2.14 não se aplica aos serviços de garantia do produto e da assistência técnica, os quais poderão ser subcontratados.
16	Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.

#### 6.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
01	Fornecimento dos equipamentos	Os equipamentos serão conferidos se estão de acordo com as especificações contidas no <b>anexo I – Especificações Técnicas</b> e demais condições exigidas neste Termo de Referência. A equipe da Coordenadoria da Gestão de Serviço será responsável pela conferência.
02	Chamados de assistência técnica	Através de número do chamado técnico, com prazos e condições definidas no item <b>6.8 Prazos e condições</b> .
03	Fornecimento dos produtos e execução dos serviços	A Contratada deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração do TJCE.

#### 6.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

ID	Etapas/Fase	Método de Avaliação
01	Do início do Fornecimento dos bens.	Através de Ordem de Fornecimento e acompanhamento da execução do objeto conforme especificações definidas no <b>anexo I – Especificações Técnicas</b> deste Termo de Referência.
02	Amostra	<p>A amostra, sendo de dois equipamentos, deve ser entregue no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéa CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7000, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;</p> <p>A avaliação das amostras será através da realização de verificação e validação das especificações definidas no anexo I – Especificações Técnicas deste documento;</p> <p>A amostra poderá ser manuseada e desmontada, sem ônus para o TJCE, para verificação da conformidade técnica e demais características definidas no anexo I – Especificações Técnicas deste documento;</p> <p>A amostra deverá vir acompanhada da documentação técnica e de todos os recursos necessários ao seu perfeito funcionamento;</p> <p>No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da amostra, uma sequência de testes de aprovação da amostra do equipamento, envolvendo todos os componentes, deve ser estruturada e conduzida pelo licitante, com acompanhamento do TJCE;</p> <p>As funcionalidades disponíveis no produto devem ser testadas em todas as variações possíveis, mediante</p>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		testes específicos. Essas funcionalidades devem ser demonstradas pelo licitante, com acompanhamento do TJCE.
03	Do envio e Avaliação da amostra	<p>A critério da administração, poderão ser exigidas amostras dos produtos, das licitantes cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, para fins de avaliação e análise de sua consonância com as especificações contidas no <b>Anexo I – Especificações técnicas</b>;</p> <p>As amostras, se solicitadas, deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7000, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;</p> <p>A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características tais como, número da licitação, marca, número de referência, código do produto e modelo;</p> <p>Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelo TJCE, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.</p> <p>O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.</p> <p>A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.</p> <p>Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.</p> <p>A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não estejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.</p> <p>A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao TJCE decidir sobre a sua destinação.</p> <p>Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.</p>
04	Da entrega dos equipamentos	<p>A Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos solicitados através de Ordens de Fornecimento, no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7512/7486, no prazo máximo determinado abaixo, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;</p> <p>O prazo de entrega será em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;</p> <p>Caso os equipamentos entregues sejam diferentes daqueles homologados, serão considerados como não entregues, e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos equipamentos;</p>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

		<p>Os produtos serão aceitos da seguinte forma:</p> <p><b>Provisoriamente</b>, no prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após a entrega dos equipamentos, mediante <b>anexo II – Termo de Recebimento Provisório</b>, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;</p> <p>O Recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.</p> <p><b>Definitivamente</b>, no prazo máximo de <b>20 (vinte) dias úteis</b> contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme <b>anexo III – Termo de Recebimento Definitivo</b> assinado pelas partes e após a verificação da adequação dos equipamentos às especificações técnicas previstas no contrato;</p> <p>O recebimento definitivo consiste na verificação do bom funcionamento dos equipamentos, inclusive com a adequação dos equipamentos às exigências das especificações deste documento e da proposta da Contratada e ajustes que tenham sido solicitados no Termo de Recebimento Provisório.</p>
05	Do aceite	<p>O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório, que só será emitido se os equipamentos estiverem de acordo com as especificações técnicas e quantitativo;</p> <p>Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos/comissão do TJCE;</p> <p>Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões;</p> <p>O exame para comprovação das características técnicas consistirá em avaliações e testes não destrutivos, realizados em duas etapas:</p> <p>Primeira: inspeção visual (externa) do equipamento;</p> <p>Segunda: testes funcionais de configuração e desempenho e compatibilidade em hardware e software em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos;</p> <p>Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:</p> <p>Apresentarem especificações técnicas inferiores às estabelecidas no <b>anexo I – Especificações Técnicas</b> ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra;</p> <p>Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidades e verificação;</p> <p>10% (dez por cento) ou mais dos equipamentos entregues sejam reprovados no teste de verificação e conformidade.</p> <p>A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b>, nas duas primeiras hipóteses acima e, na última e terceira hipótese, no prazo máximo de <b>20 (vinte) dias úteis</b>, contados a partir da data do recebimento da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.</p>
06	Do prazo de solução dos chamados.	Através da análise de relatórios de acompanhamento de chamados emitidos pela ferramenta de <i>Service Desk</i> do TJCE.

6.6. Níveis de Serviço

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Máximo Aceitável
----	-----------------	-----------	------------------------



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

01	Solução de chamados de assistência técnica	Horas	O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:  02 (dois) dias úteis para equipamentos instalados nas capitais;  04 (quatro) dias úteis para equipamentos instalados nas demais unidades Judiciárias;
----	--	-------	---

#### 6.7. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

ID	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
01	Monitor de Vídeo	1.500 unidades	Necessidade levantada pela Área Requisitante da Solução, registrada no Documento de Oficialização de Demanda, levando em consideração a melhoria contínua da infraestrutura de TI. Atualmente, o TJCE possui 7.558 estações de trabalho ativas, sendo 71,46% destes fora do prazo de garantia.  Conforme prospecção realizada pela área requisitante da solução, considerando as fortes restrições orçamentárias para o presente ano, chegou-se a estimativa de 1.500 (mil e quinhentos) monitores de vídeo. Os demais equipamentos serão adquiridos, a medida que surja novo orçamento para este fim no(s) próximo(s) ano(s).

#### 6.8. Prazos e Condições

ID	Etapa/Fase/Item	Prazo / Condição
01	Da entrega dos equipamentos.	Máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
02	Local da prestação dos serviços de manutenção.	Nas Unidades do Poder Judiciário Cearense. As localidades podem ser verificadas no endereço eletrônico <a href="http://www.tjce.jus.br/enderecos-e-telefones">http://www.tjce.jus.br/enderecos-e-telefones</a> ;
03	Solicitar prorrogação de prazos contratuais.	Apresentação de motivo justo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93), prova documental da alegação e que o pedido seja protocolizado em até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo inicialmente avençado.
04	Período de garantia.	48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos.
05	Da emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.	O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo máximo de <b>10 (dez) dias úteis</b> após a entrega dos equipamentos e definitivamente no prazo máximo de <b>20 (vinte) dias úteis</b> contados a partir da Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

#### 6.9. Aceite, Alteração e Cancelamento

##### 6.9.1. Condições de Aceite

6.9.1.1. Conforme item 6.4 Forma de Acompanhamento do Contrato e 6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade.

##### 6.9.2. Condições de Alteração

6.9.2.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente;

6.9.2.2. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**6.9.3. Condições de Cancelamento**

6.9.3.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei n.º 8.666/93;

6.9.3.2. O Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93.

**6.10. Condições para Pagamento**

6.10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do documento de cobrança devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:

6.10.1.1. 100% (cem por cento) do valor referente a cada ordem de fornecimento, a ser efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo.

6.10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF), a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

6.10.3. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

6.10.4. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.10.5. Caso a Contratada seja optante pelo "Simples", deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

6.10.6. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

6.10.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

6.10.7.1. Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6.10.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

6.10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

**6.11. Garantia**

6.11.1. A Contratada se obriga a corrigir quaisquer falhas nos equipamentos entregues pelo período de 48 (quarenta e



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

oito) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

**6.12. Propriedade, Sigilo, Restrições**

ID	Direito de Propriedade	
01	a)	O direito de posse e propriedade de todos os artefatos elaborados pela Contratada em decorrência do Contrato é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.
	b)	Toda a documentação produzida pela contratada referente a aquisição de equipamentos de informática e documentos exigidos no termo de referência passam a ser propriedade de forma perpétua do TJCE, não precisando este Tribunal de autorização da Contratada para reproduzir, distribuir e publicar em documentos públicos ou fornecer a terceiros quando a administração considerar necessário.
02	Condição de Manutenção de Sigilo	
	a)	Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, mesmo em caráter estatístico, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios e empregados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.
	b)	A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no Contrato e na legislação pertinente.
	c)	Quando nas dependências das unidades do TJCE os técnicos da Contratada ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
03	Restrições Adicionais	
	a)	Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, o Contratante exigirá da Contratada a assinatura do <b>anexo VI – Termo de Compromisso</b> , bem como a assinatura do <b>anexo V – Termo de Ciência</b> , onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.
	b)	Não será permitido o uso dos recursos do TJCE para fins próprios, particulares ou ilícitos. Inclui-se uso de serviço de telefonia, internet ou qualquer outro que venha a incidir gastos ou possibilitar vulnerabilidades, violência, incidentes de segurança física, incidentes de segurança da informação ou crimes, sob pena de responsabilidade Civil e Criminal da empresa contratada.

**6.13. Mecanismos Formais de Comunicação**

Id	Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
01	Ordem de Fornecimento	SETIN - TJCE	Contratada	Emissão da Ordem de Fornecimento	Quando demandado pela SETIN - TJCE
02	Abertura de chamados de garantia	Coordenadoria de Gestão de Serviço / SETIN - TJCE	Contratada	Via e-mail e/ou site e/ou telefone	Sempre que se fizer necessário



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

03	Falha no atendimento	Assessoria Jurídica - TJCE	Contratada	Comunicação formal	Quando demandado pela SETIN - TJCE
04	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	SETIN - TJCE	Contratada	Através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, PDF ( <i>Portable Document Format</i> ) e/ou através de reuniões presenciais ou por meio de videoconferências.	Sempre que se fizer necessário
05	Termo de Recebimento Provisório	Fiscal Técnico - TJCE	Contratada	O documento deve conter informações contratuais, a data de recebimento do equipamento e o prazo para validação definitiva do serviço.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
06	<b>Termo de Recebimento Definitivo</b>	Comissão de Recebimento de Bens - TJCE	Contratada	O documento deve conter informações contratuais e a data de validação definitiva do fornecimento.	Sempre após o fornecimento de equipamentos.
07	<b>Ata da Reunião Inicial, Plano de Inserção e Fiscalização</b>	Fiscais do Contrato - TJCE	Contratada	Os documentos são emitidos/entregues com os principais pontos de atenção contidos no contratado e alinhamento de dúvidas/procedimentos	Reunião Inicial
08	<b>Termo de Ciência e Termo de Compromisso</b>	Contratada	SETIN-TJCE	Os documentos serão emitidos/entregues/assinados com o aceite da contratada.	Reunião Inicial

#### 7. ESTIMATIVA DE PREÇO

ID	Bem / Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
01	Monitor de vídeo	Unidade	1.500	R\$ 807,32	R\$ 1.210.980,00

#### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ID	Tipo	Fonte	Grau	Ação	Natureza da solução
01	Equipamento	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE	1º	21809	Investimento
02	Valor				R\$ 0,00

#### 9. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Grau de Jurisdição	Valor	Percentual	Exercício Financeiro	Análise e Conclusão
1º	** Erro na expressão **	100%	2018	O cálculo baseia-se na necessidade prioritária de substituição, parcialmente, das estações de trabalho que estão sem garantia técnica e ne-



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

				cessitam de melhor desempenho de <i>hardware</i> .
--	--	--	--	--

**10. Sanções Aplicáveis**

**10.1. Regras para Aplicação de Multas e Sanções**

10.1.1. Em caso de descumprimento das disposições previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

10.1.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.1.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

10.1.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

10.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual, com exceção das previstas nos subitens 10.1.4, 10.1.6 e 10.1.10 desta cláusula, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

10.1.3.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

10.1.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que tratam o id 05 do subitem 5.1 e id 03 do subitem 5.3 deste documento, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do objeto, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos.

10.1.4.1. A partir do 5º dia, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).

10.1.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 10.1.3.

10.1.6. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

10.1.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

10.1.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10.1.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

10.1.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

10.1.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista nos subitens 10.1.3 e 10.1.4.

10.1.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

10.1.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

10.1.11. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de assistência técnica e garantia, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

10.1.11.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

10.1.11.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 10.1.11 e 10.1.11.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

10.1.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro estadual, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

10.1.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1. Proposta Técnica / de Preço**

11.1.1. Preço unitário, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

11.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

11.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

11.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

11.1.5. Deve conter o número do CNPJ da empresa;

11.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;

11.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do bem, tais como: características do bem, procedência e demais dados



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

que a licitante julgar necessário;

11.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

11.1.9. Deverá conter nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, número de telefone e e-mail atualizados para facilitar possíveis contatos;

11.1.10. O modelo oficial a ser utilizado pelas licitantes para a formação de preço deve ser o determinado no **Anexo IV – Modelo de Planilha de Formação de Preço**.

## 11.2. Qualificação Técnica

11.2.1. Requisitos de Capacidade e Experiência

ID	Papel	Requisitos
01	Fornecedor	Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante, em original ou cópia autenticada, firmado em papel timbrado do emitente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Contratante prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidade e prazo.
02	Fornecedor	Atestado de qualificação econômico-financeira que será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 11.3. Critérios de Seleção

### 11.3.1. Caracterização da Solução

11.3.1.1. Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) monitores de vídeo com garantia de funcionamento *on-site* pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme **anexo I – Especificações Técnicas** e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 11.3.2. Tipo de Licitação

11.3.2.1. A licitação será do tipo menor preço global. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no **item 7 – Estimativa de Preço** deste documento.

### 11.3.3. Modalidade de Licitação

11.3.3.1. A modalidade de licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, considerando se tratar de aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 1º.

### 11.3.4. Critérios de Habilitação

11.3.4.1. A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 11.2.1 Requisitos de Capacidade e Experiência, implicará na inabilitação do licitante;

11.3.4.2. Não será admitida a participação de dois ou mais LICITANTES em regime de consórcio.

### 11.3.5. Critérios de Julgamento

11.3.5.1. Será considerado vencedora aquela Licitante que apresentar o menor Valor Global para o objeto da contratação;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11.3.5.2. A Licitante deverá apresentar proposta de preço. Os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com duas casas decimais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Ou seja, a Planilha de Formação de Preços deverá ser preenchida com os preços cotados para o serviço.

**12. GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento do contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual com a porcentagem identificada abaixo, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no item 13 deste contrato.

12.1.1. A Garantia será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato.

12.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

12.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/reapctuações do contrato, no prazo de **10 (dez) úteis**, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/reapctuações realizados mediante apostila ao contrato.

12.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

12.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

12.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 12.1.1;

12.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

12.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

12.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

12.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 12.4.1 e 12.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

12.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

12.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de responsabilidade da Contratada.

12.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 12.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

12.11. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída quando expirada a vigência do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

**13. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato deverá prestar garantia dos equipamentos ao longo da vigência contratual, ou seja, por 48 (quarenta e oito) meses.

34